



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

1

# **CONVITE Nº 01 / 2021**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

2

**CONVITE N.º 01 / 2021**

**DATA DE ABERTURA:** 03/08/2021

**HORÁRIO:** 09:00 horas (Horário Local)

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala de Reuniões da Licitações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC – Localizado à Rua Mistral nº 457 Bairro Jardim Bom Clima - CUIABÁ - MT.

**Email:** [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br)

**CONDIÇÕES GERAIS**

• **A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SECITECI**, estabelecida à Rua Mistral nº 457 Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitação (**C.P.L**), constituída na forma da Portaria n.º 036/2021/GAB/SECITECI de 17/03/2021, convida essa Empresa a apresentar proposta para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para Construção do Centro de Inovação Tecnológica no Município de Rondonópolis/MT, para atendimento ao contrato de repasse 907458/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI e a Caixa Econômica Federal, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Estadual 840/2017, consoante as demais disposições regulamentares contidas no presente Instrumento Convocatório.

**1.0 - DO OBJETO**

A Presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para Construção do Centro de Inovação Tecnológica no Município de Rondonópolis/MT, para atendimento ao contrato de repasse 907458/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI e a Caixa Econômica Federal, consoante com o descrito no Termo de Referência constante no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1 - Integra o presente Convite, como parte indissociável, o

- Anexo I** - *Especificações dos serviços do Objeto da Licitação;*
- Anexo II** - *Declaração de idoneidade;*
- Anexo III** - *Declaração de estar de acordo com os termos do Instrumento Convocatório;*
- Anexo IV** - *Declaração de que não tem menores no quadro funcional*
- Anexo V** - *Declaração de Representante / Preposto*
- Anexo VI** - *Modelo de Proposta de Preços*
- Anexo VII** - *Minuta de contrato*

**2.0 – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 26101

Projeto Atividade: 2772

Natureza de Despesa: 449051

Fonte: 193



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

3

Durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta de créditos próprios consignados no Orçamento da SECITEC.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via Fax.

3.2 - Cada Licitante terá apenas um Representante Credenciado, respondendo para sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão permanente de Licitação, prova hábil de sua investidura como Representante legal da Empresa ou Procuração para este fim específico.

3.3 – Esta Licitação **NÃO É EXCLUSIVA** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ( art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).

**4.0 – DA HABILITAÇÃO**

Para que sejam habilitadas na Licitação, as Empresas deverão apresentar ao Licitante a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada:

- a) Certificado de Regularidade – CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada;
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ);
- d) Declaração de estar de acordo com os termos contidos neste CERTAME - (ANEXO III);
- e) Declaração de idoneidade (inexistência de fato impeditivo) conforme modelo ANEXO II;
- f) Declaração de que não tem menores no quadro funcional - ANEXO IV;
- g) Declaração de representante / proposto – ANEXO V;
- h) Contrato Social/Documentação de Constituição da Empresa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa junto a Procuradoria Geral do Estado;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- m) A documentação discriminada deverá ser apresentada em envelope lacrado indicando o n.º da Licitação a que se refere, bem como o endereço completo do Licitante e discriminado a palavra **DOCUMENTAÇÃO**.

**5.0 – DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da Empresa sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, devendo suas folhas estarem rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal, e conter também no envelope a palavra **PROPOSTA**, número deste CONVITE, dia e hora de sua abertura, e ainda, deverá constar:

- a) Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- b) Uma vez abertos os envelopes – **PROPOSTA** – não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas neste CONVITE;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

4

- c) Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado (tributos, seguros, etc.);
- d) Será de responsabilidade da vencedora a completa execução dos serviços;
- e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

**6.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

No dia, hora e local estabelecido neste CONVITE, na presença das Licitantes e demais presentes ao evento, a CPL receberá em envelope devidamente lacrado, as propostas, objeto desta Licitação.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do estabelecido neste CONVITE.

Será procedida a imediata abertura das propostas das empresas, que serão rubricadas pelos Membros da CPL e pelos presentes.

Da reunião para o recebimento e abertura das propostas será lavrada em ATA circunstanciada que mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação devendo a ATA ser assinada pelos Membros da CPL e pelos presentes.

O não comparecimento do Representante da Licitante aos atos de Abertura e Julgamento, ou a falta de assinatura da respectiva ATA, implicará na aceitação total das decisões da CPL.

Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação dos Licitantes.

**7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

No julgamento das propostas será considerado o fator “**MAIOR DESCONTO**” global, sobre a planilha apresentada constante no Termo de Referência.

Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será obrigatoriamente por sorteio, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o Artigo 3º Parágrafo 2º, combinado com o Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Na apreciação e no julgamento das PROPOSTAS não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

O objeto deste CONVITE será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada a mais vantajosa para a SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

**8.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

5

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste CONVITE;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta Licitação, na modalidade Convite, será divulgado, caso não haja interposição de recurso ou, se houver, depois de apreciado e julgado, através de Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e em seguida decorrido o prazo legal, será expedida autorização para prestação de serviço do objeto licitado e/ou formalização contratual.

**10 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 81 ao 87 da Lei n.º 8.666/93, a Licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONVITE, ficará sujeita a seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado;
- III. suspensão temporária de participação em licitação com a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do Ato ou da lavratura da ATA, nos casos previstos no Parágrafo 6º do Art. 109, da Lei 8.666/93.

**11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

6

- a) quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – SECITECI no endereço anteriormente mencionado; email: [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br)
- b) A simples apresentação da proposta implica em total submissão aos termos deste CONVITE;
- b) O presente CONVITE encontra amparo legal, face o que estabelece a Lei 8.666/93, no seu Artigo 22, Inciso III, parágrafo 3º;
- c) O pagamento será efetuado de acordo com emissão de notas fiscais, devidamente atestadas, comprovando a execução dos serviços objetos deste convite, especificando detalhadamente os serviços fornecidos;
- d) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL – Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2021.

**Fábio Vieira Alves**  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Presidente da CPL

**NILTON BORGES BORGATO**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
SECITECI/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

7

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA 022/2021**  
**PROCESSO 111790/2021**

**I - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM RONDONÓPOLIS/MT, para atendimento ao contrato de repasse nº 907458/2020/MDR/CAIXA**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação e a Caixa Econômica Federal.

**II – JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DOS PROJETOS**

**2.1).** Os presentes projetos têm como destino a viabilização das obras de construção do Centro de Inovação Tecnológica a ser construído no município de Rondonópolis, através do Contrato de Repasse 907458/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECITECI e a Caixa Econômica Federal.

**2.2).** Acrescenta-se o fato da SECITEC não contar com equipe técnica de Engenharia para elaboração dos projetos pretendidos, e, ainda do estabelecimento como meta de cumprimento do Objeto deste contrato de repasse, a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia.

**2.3).** Desta forma, considerando que a Secretaria já possui os meios legais para a contratação e execução das futuras obras, resta a viabilização de projetos básicos e executivos que possibilitem tal execução, de forma rápida e transparente, atendendo ao Objeto Pactuado.

**III – DOS VALORES**

**3.1)** O custo global máximo estimado do certame é de **R\$ 95.071,45 (NOVENTA E CINCO MIL, SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, em **LOTE UNICO**.

**3.2)** as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 26101

Projeto Atividade: 2772

Natureza de Despesa: 449051

Fonte: 193

No exercício seguinte, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta de créditos próprios consignados no Orçamento da SECITEC.

**IV – LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

**4.1)** A obra a ser atendida pelos projetos objeto desta contratação situam-se na AV. DOS ESTUDANTES S/Nº ao Lado do Campus da UFMT – Rondonópolis - MT,

**V – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**5.1)** A modalidade de licitação a ser realizada na contratação dos projetos, dado suas características técnicas de ENGENHARIA, será a **CONVITE**, consoante o artigo 22, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, tendo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

8

como critério de Julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.2) O regime de execução será indireta, na forma empreitada por preço global, com medição a preços unitários.

**VI – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EPP'S**

**6.1)** Em sendo possível a participação da micro empresa e Epp's, a participação ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em especial aos artigos 41 e 42, todavia cumpridos as demais obrigações deste Termo de Referência, Edital, anexos e legislação vigente.

**VII – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1)** Não será exigida a visita técnica ao local da obra, entretanto é recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído;

**7.2)** A licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.

**7.3)** A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a elaboração dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI; etc.).

**7.5)** Não serão aceitas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**VIII - DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**8.1)** A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.2)** O Certificado de Regularidade Documental emitido pela SINFRA/MT ou pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso/SEGES/MT, em plena validade, será aceito em substituição aos documentos habilitatórios.

**8.3)** A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1)** Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**8.3.2)** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, a seguir relacionados:

**8.4)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

**8.5)** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**8.5.1)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 8.4.2, será feita



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

9

mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**8.5.2)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**8.5.3)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**8.5.4)** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**8.6)** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

**8.6.1)** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

**8.6.2)** – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

**8.7)** – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

**8.7.1)** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do projeto (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

**8.7.2)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

**8.7.3)** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

**8.7.4)** Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

**8.7.5)** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item 8.8 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**8.8)** Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

**8.8.1)** Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

Um atestado para cada item exigido ou;

Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

**8.9)** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

10

público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

**8.9.1)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

**8.9.2)** Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;

**8.9.3)** Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA;

**8.9.4)** A não apresentação de documentação comprobatória prevista nos itens 8.9.1 à 8.9.3 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**8.10)** A subcontratação de parte dos serviços de engenharia estará sujeita à prévia aprovação da **SECITECI**, limitada à 30% do valor total do contrato, não excluindo a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Para a efetivação da subcontratação, o contratado obrigatoriamente deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, como determina o art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012.

**IX - DOS PRAZOS**

**9.1)** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

LOTE(s)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
ÚNICO	90 DIAS	120 DIAS

**X - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**10.1)** O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento do serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização dos serviços e aprovado pela **SECITECI**, devendo os mesmos receber números sequenciais.

**10.2)** O atraso injustificado na execução terá multa de 0,05% para cada dia de atraso, sendo considerada inexecução contratual, atraso superior à 30 (trinta) dias, cabendo à Administração (SECITECI) a cobrança da multa e a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades de suspensão de participação de licitação por até 02 (dois) e declaração de inidoneidade, independente do recolhimento das multas impostas.

**10.3)** Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.4)** Toda e qualquer justificativa deverá ser por escrito e comprovado com documentos e receber análise e Parecer Técnico Conclusivo do Fiscal do Projeto, cabendo-lhe penalidades nos termos da Lei do Servidor Estadual em caso de aceitação de justificativas não procedentes ou evasivas.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

11

**XI - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1)** A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá os termos legais estabelecidos no instrumento convocatório, observando a entrega prévia da GARANTIA CONTRATUAL na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.

**11.2)** Serão aplicadas penalidades quando a licitante adjudicatária:

**11.2.1)** De forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) não assinar o Contrato no prazo pactuado ou,

**11.2.2)** De forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) não aceitar a convocação, recusar assinatura do contrato, desistir ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas;

**11.2.3)** De forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) deixar de cumprir as condições dos Projetos Básico e Executivo, Termo de Referência, Plano de Trabalho, Contrato, contados da notificação do fiscal do contrato;

**11.2.4)** De forma injustificada (justificativa não apresentada ou não aceita pela Administração) se apresentar com situação irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002;

**11.2.5)** Toda e qualquer situação fiscal, trabalhista e social irregular encontrada no pátio de obras serão objeto de notificação por parte do fiscal do contrato para que, no prazo máximo de 10 (dias), sejam regularizados. Não sendo apresentado a regularização da irregularidade após o período fixado, o FISCAL INFORMARÁ A ADMINISTRAÇÃO PARA QUE ESTA PROMOVA A NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL VISANDO A RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO POR ATÉ 02 ANOS.

**11.3)** Multa de 1% (um por cento) ao dia com relação às letras “a, b, d” do item 11.2, caracterizando inexecução contratual a partir do 30º (trigésimo) dia da notificação, tornando passível, após processo administrativo, de suspensão de licitar com a Administração Estadual por até 02 (dois) anos.

**11.4)** Multa de 0,05 (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o total do contrato com relação à infração prevista na letra “c” do item 11.2, sendo considerada inexecução contratual a partir de 60º (septuagésimo) dias da notificação, tornando passível de rescisão contratual, processo administrativo e pena de suspensão de participar de licitação na Administração Estadual por até 02 (dois) anos.

**11.5)** Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato para a infração prevista na letra “e” do item 11.2.

**11.6)** Independentemente da não caracterização de inexecução parcial ou total de contrato, todas as multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de deflagrar processo administrativo com o objetivo de rescisão contratual e demais penalidades previstas na legislação.

**11.7)** Para a aplicação de suspensão e declaração de inidoneidade, conforme o caso, estará assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.8)** A Administração poderá descontar diretamente nos créditos financeiros a receber toda e qualquer multa aplicada.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

12

**11.9)** É vedado todo e qualquer reajuste ou repactuação por período anterior a 01 (um) ano, conforme Lei n. 10.192/2001.

**11.10)** Toda e qualquer alteração contratual serão obrigatoriamente regidos pelo disposto no art. 65 e seguintes da Lei 8.666/93, vedado a aplicação de aumento de preços e valores no decorrer de 01 (um) ano.

**XII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1)** O objeto da presente contratação dispensa a necessidade de garantia contratual em virtude do baixo valor estimado para contratação.

**XIII - DAS CONDIÇÕES MINÍMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1)** A empresa contratada, independentemente de sua sede, deverá manter escritório técnico na região metropolitana de Cuiabá, visando agilizar os serviços de fiscalização da elaboração dos projetos.

**13.2)** Os serviços deverão obrigatoriamente cumprir o cronograma estabelecido na elaboração das propostas, sem ônus para a **SECITECI**.

**13.3)** Manter o Endereço da empresa devidamente atualizado junta à SECITECI, e, em caso de mudança de endereço comunicar imediatamente ao órgão contratante.

**13.4)** Não subcontratar no todo os serviços contratados, devendo utilizar nos projetos seus próprios funcionários devidamente.

**13.5)** Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da **SECITECI**, limitados a 30% do valor do projeto, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012.

**13.6)** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

**13.7)** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

**13.8)** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

**13.9)** A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.

**13.10)** O BDI referencial adotado em projeto para as Obras Civas é de 27,63% (vinte e sete virgula sessenta e três por cento).

**XIV - DAS MEDIÇÕES**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

13

**14.1)** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos projetos, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**14.2)** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

**14.3)** As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento dos Projetos pela **SECITECI**;

**14.4)** Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o processo devidamente formalizado com as documentações exigidas para a **SECITECI** para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado e atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

**14.5)** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- Folha de identificação com os dados do contrato;
- Ficha de medição;
- Memória de cálculo;
- Folha de medição;
- Ficha de medições acumuladas;

**XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1)** Executar os projetos, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver.

**15.2)** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

**15.3)** Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de celebrar o contrato.

**15.4)** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

**15.5)** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

**15.6)** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**15.7)** Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

14

**15.8)** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

**15.9)** Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

**15.10)** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

**15.11)** Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

**15.12)** Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**15.13)** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

**15.14)** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

**15.15)** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

**15.16)** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

**15.17)** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

**15.18)** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

**15.19)** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

**15.20)** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

**15.21)** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

15

**16.1)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

**16.2)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

**16.3)** Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**16.4)** Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

**16.5)** Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

**16.6)** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

**16.7)** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela **SECITEC**.

**16.8).** Indicar e garantir a participação de representantes da **SECITECI** nas reuniões com o Contratado.

**16.9)** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

**16.10)** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

**16.11)** Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**16.12)** O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

**16.12.1)** Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

**16.12.2)** Avaliação do material apresentado e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

**16.12.3)** Medição dos serviços finalizados e entregues.

**XVII – DOS PAGAMENTOS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

16

**17.1)** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do processo devidamente formalizado que após análise de conformidade encaminhará a **SECITECI** para providências acerca do pagamento.

**17.2)** A empresa CONTRATADA deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência, DEVENDO OBEDECER OS DITÂMES ABAIXO:

**17.2.1)** Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados em reais com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários propostos.

**17.2.2)** O pagamento das faturas/nota fiscal fica condicionado ainda à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida juntamente com a GFIP;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Ministério da Fazenda;
  - CND -Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
  - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

**17.3)** A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**XVIII – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

**18.1)** A inexecução, total ou parcial do projeto dará ensejo a sua rescisão e outras consequências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

**18.2)** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a outrem, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pelo contratante.

**18.3)** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

**18.3.1)** O não cumprimento de prazos;

**18.3.2)** O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

**18.3.3)** A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

**18.3.4)** O atraso injustificado no início dos serviços;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

17

- 18.3.5)** A paralisação injustificada dos serviços;
- 18.3.6)** A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 18.3.7)** A cessão ou transferência do presente Contrato;
- 18.3.8)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 18.3.9)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 18.3.10)** A decretação de falência;
- 18.3.11)** A dissolução da sociedade;
- 18.3.12)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 18.3.13)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 18.3.14)** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- 18.3.15)** Razões de interesse público;
- 18.3.16)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 18.5.3)** A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 18.3.1 a 18.3.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e na lei:
- 18.5.3.1)** Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 18.5.3.2)** Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.9, deste documento;
- 18.5.3.3)** Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 18.5.3.4)** Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 18.5.3.5)** Suspensão/impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e licitar com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 18.6)** As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.7)** A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 18.8)** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 18.9)** Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

18

critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**18.10)** Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**18.11)** A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multas.

**18.12)** Além das multas previstas neste Termo de Referência todo e qualquer atraso superiores a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**XIX – DOS ANEXOS**

**19.1)** Fazem parte integrante deste Termo:

**a) Planilha Orçamentária**

- a.1) Cronograma Físico Financeiro;
- a.2) Planilha de Preços;
- a.3) Resumo.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1)** É de competência da **SECITEC**:

**20.1.1)** Elaborar o Edital e anexos, emitir parecer técnico, conforme o caso, Parecer Jurídico Conclusivo na forma da lei, designar a Comissão Permanente de Licitação, publicar os avisos convocatórios no DOEMT, DOU e Jornal Local, decidir os recursos administrativos, adjudicar, homologar, contratar e fiscalizar a execução dos projetos.

**20.1.2)** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011;

**20.1.3)** Em caso de recusa ou desistência do 1º colocado na licitação a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor:

**20.1.3.1)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, inclusive nos termos do indicado acima, a **SECITECI** formalizará nova deflagração de certame licitatório.

**20.2)** Todo e qualquer acréscimo contratual somente serão realizados a partir dos serviços contemplados nos documentos técnicos da obra, estando vedados veementemente aditamentos para serviços não previstos nos projetos básico, executivo, plantas e demais documentos técnicos.

**20.2.1)** Sendo necessários complementos não acusados na avaliação dos documentos técnicos antes da licitação a contratada arcará com a despesa integral, não cabendo ressarcimento por parte da Administração.

**20.3)** Os documentos técnicos de engenharia apresentados pelos licitantes, em especial os previstos no



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

19

subtítulo XIX deste Termo de Referência, inclusive planilha de preços, BDI e outros, serão analisados obrigatoriamente por profissional habilitado em engenharia e ou arquitetura da SECITECI, cabendo-lhes Parecer Técnico Conclusivo acerca da aceitabilidade, sob pena de não prosseguimento da licitação.

**20.3.1)** Caberá à Comissão de Licitação suspender a licitação, conforme o caso, e fazer cumprir o previsto no item 20.3 supra.

**20.4)** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática os atos inerentes ao certame.

**20.5) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, deve apresenta também ato constitutivo com respectiva fotocópia, no qual deve constar literalmente que o ramo da empresa é pertinente ao objeto licitado.**

**20.6) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, no qual deve constar literalmente que o ramo da empresa é pertinente ao objeto licitado, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**20.7)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar:

**20.7.1)** Quando optante pelo SIMPLES nacional:

**a)** Certificado que comprove que a licitante é micro empresa ou empresa de pequeno porte, obtido no sítio da Junta Comercial, podendo ser original ou fotocópia acompanhada de original para autenticação ou comprovante de opção pelo simples obtido no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**20.8)** Optante ou não pelo SIMPLES nacional:

**a)** Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e patrimônio mínimo previsto neste termo;

**b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

**20.8)** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**20.9)** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**20.10)** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 20.2 e 20.3. Não implicará a exclusão



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

20

da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**20.11) É vedado:**

20.11.1) Subcontratação total e parcial não autorizada;

20.11.2) Participação de empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

20.11.3) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

20.11.4) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; tendo em vista o baixo valor da contratação

20.11.5) Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, cujas punições estejam em pleno vigor;

20.11.6) Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e;

20.11.7) Sociedades Cooperativas.

**LOCAL E DATA:** Cuiabá-MT, 10 de maio de 2021.

**Elaborado por:**

Valmir Luiz Moreira Santos  
Engenheiro Civil Crea Nacional 120626634-1

**Aprovação da Unidade Solicitante:**

Lectícia A. Figueiredo Oliveira  
Superintendente de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

21

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – DA ANÁLISE**

1.1. Analisamos o Termo de Referência nº 020/2021/SECITEC, constatamos legitimidade e regularidade legal da proposta.

**2 – DA APROVAÇÃO**

2.1- Ante ao analisado, **APROVO** o Termo de Referência nº 020/2021/SECITEC, cujo procedimento tem fulcro no objetivo, objeto, enquadramento, justificativas e informações registradas no presente termo de referência supracitado.

**3 – DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO**

3.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 020/2021/SECITEC, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade CONVITE pela Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia/SECITEC, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência em epígrafe e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**NILTON BORGES BORGATO**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

22

PLANILHA DE PREÇOS

OB RA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS .

EN DE REÇ O: ASS UN TO:

BDI: 27,63%

SERVIÇO DE ENGENHARIA

Data: abril-21

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Preços Base SINAPI JAN/2021 E HONORÁRIOS BÁSICOS PARA PROJETOS ABENC JAN/2017, ATUALIZADA JAN/2021						
Item		Descrição			Vlr Unit C/ BDI	Vlr Total
<b>1 - ELABORAÇÃO PROJETOS</b>						
1.1		<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>				
1.1.1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETURA PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO	729,02		R\$ 42,41	R\$ 30.917,73
1.1.2	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO	729,02		R\$ 11,14	R\$ 8.121,28
1.1.3	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SPDA PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS,	729,02		R\$ 25,39	R\$ 18.509,81



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

23

		INCLUSIVE MEMORIAL				
					, 0 2	
1.1. 4		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA COBERTURA, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO			7 2 9 , 0 2	R\$ 11.941,3 4
					, 0 2	
1.1. 5		ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA, INCLUSIVE SONDAAGEM TIPO SPT E MEMORIAL DESCRITIVO			7 2 9 , 0 2	R\$ 11.912,1 8
					, 0 2	
1.1. 6		ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO			7 2 9 , 0 2	R\$ 9.105,45
					, 0 2	
1.1. 7		ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS COM DIMENSÕES ENTRE 600,00m <sup>2</sup> A 2.000,00m <sup>2</sup> , INCLUSIVE ART			7 2 9 , 0 2	R\$ 4.563,66
						R\$ 95.071,4 5
<b>Importa o presente orçamento em R\$:</b>						
<b>NOVENTA E CINCO MIL, SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS</b>						



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

24

**RESUMO**

**OB** ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE  
**RA:** RONDONÓPOLIS .

**EN**  
**DE**  
**RE**  
**ÇO:**  
**AS**  
**SU**  
**NT**  
**O:**

SERVIÇO DE ENGENHARIA

**BDI:** 27,  
63  
%  
**abr**  
**Data** il-  
21

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
CO DI GO	ETAPAS	VALOR	%
1 - ELABORAÇÃO PROJETOS			
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 95.071,45	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$ 95.071,45	
<b>Importa o presente orçamento em:</b> NOVENTA E CINCO MIL, SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS			



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA:**

**ENDEREÇO:**

0

**ASSUNTO:**

SERVIÇO DE ENGENHARIA

2  
7  
,  
6  
3  
%  
a  
b  
r  
i  
l  
-  
2  
1

CO D	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		30 dias		60 dias		90 dias		%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	95.0 71,4 5	100 100 %	28.5 21,4 4	30 30 %	28. 52 1,4 4	30 73 34 %	38. 02 8,5 9	40 100 %	40 100 %
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>95.0 71,4</b>	<b>100 100</b>	<b>R\$ 28.5 21,4</b>	<b>30 30</b>	<b>R\$ 28. 52</b>	<b>30 73</b>	<b>R\$ 38. 02</b>	<b>40 100</b>	<b>40 100</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

26

		5	,	4		1,4		02	
			0			4		8,5	
								9	
	<b>VALOR ACUMULA DO</b>			<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		<b>95.</b>	<b>1</b>
				<b>28.5</b>		<b>57.</b>		<b>07</b>	<b>0</b>
				<b>21,4</b>		<b>2,8</b>		<b>1,4</b>	<b>0</b>
				<b>4</b>		<b>7</b>		<b>5</b>	<b>%</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

27

**ANEXO II**  
**(Declaração de idoneidade)**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

28

**ANEXO III**

**(Declaração de estar de acordo com os termos do edital)**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ tem a declarar, que está de acordo com os termos do Convite 01/ 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI com abertura em xx /xx/2021 às xx;xx hs.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

29

**ANEXO IV**

(Declaração que não tem menores no quadro funcional)

**A**

**SECITECI/MT**

**Ref.:** Convite nº 001/2021/SECITEC/MT

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite **Nº 001/2021**,  
DECLARA, sob as penas da lei, que: /

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

30

**ANEXO V**

**(Declaração de representante / preposto)**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – SECITEC/MT**  
**CONVITE -Nº 001/2021-**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome e função na empresa)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

31

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta:

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA PLANILHA	DESCONTO OFERTA DO %	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETURA PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 30.917,73		
02	UNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 8.121,28		
03	UNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SPDA PARA PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL	R\$ 18.509,81		
04	UNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA COBERTURA, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 11.941,34		
05	UNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA, INCLUSIVE SONDAGEM TIPO SPT E MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 11.912,18		
06	UNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO PARA	R\$ 9.105,45		



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

32

		PREDIOS INSTITUCIONAIS, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO			
07	UNICO	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS COM DIMENSÕES ENTRE 600,00m <sup>2</sup> A 2.000,00m <sup>2</sup> , INCLUSIVE ART	R\$ 4.563,66		
		<b>TOTAL</b>	R\$ 95.071,45		
	<b>Total</b>				



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0024-30, sediado à Rua Mistral nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXXX/xxxx, publicado no Diário Oficial em XX de XXXX de XXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXXXXX - XX, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº. XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM RONDONÓPOLIS/MT**, para atendimento ao contrato de repasse nº **907458/2020/MDR/CAIXA**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação e a Caixa Econômica Federal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. **XXXXXX/201X**, denominado **CONVITE Nº 01/2021/SECITECI/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **CONVITE 01/2021/SECITECI/MT**, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Desconto
01	XXXXX	UN	XX			
<b>TOTAL GERAL XXX.XXX,XX</b> <b>(XX)</b>						



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

34

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

4.2.

<b>Órgão/Entidade: 26101 - SECITECI</b>		
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fontes de Recursos</b>
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

6.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

6.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

6.4. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

6.5. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidades encontradas no decorrer das execução dos serviços.

6.6. Promover, quando necessário, a sinalização dos serviços durante o período de execução.

6.7. Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

6.8. Manter no escritório, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes aos serviços, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pelos serviços, sob pena de incorrer em sanção administrativa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

35

- 6.9. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 6.10. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 6.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.12. Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução dos serviços.
- 6.13. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive recolher as taxas referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MT).
- 6.14. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente e sempre que necessário, os equipamentos de proteção individual - EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.
- 6.15. Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta.
- 6.16. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- 6.17. Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta contratação.
- 6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 6.19. A empresa CONTRATADA e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela SECITECI/MT.
- 6.20. Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho.
- 6.21. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

36

- 6.22. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 6.23. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- 6.24. A CONTRATADA quando impossibilitada de terminar os serviços dentro do prazo determinado, deverá protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato com as devidas justificativas.
- 6.25. As normas, manuais, instruções e especificações, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração do setor competente, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 6.26. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 6.27. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.28. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
- 7.2. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 7.3. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA.
- 7.4. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material do local de realização dos serviços, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas).
- 7.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor de fiscalização.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

37

- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 7.7. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- 7.8. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
- 7.9. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
- 7.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 7.11. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços.
- 7.12. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO**

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 8.1. Os serviços serão executados em até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato sendo que seu recebimento se dará pelo Representante da Contratante legalmente designado por parte da autoridade competente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1 Fica dispensado a apresentação de garantia contratual em virtude do baixo valor monetário desta contratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

38

10.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no artigo 67, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Superintendência de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

11.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

11.6. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

11.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

39

- 11.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 11.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.
- 11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.
- 11.9. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo.
- 11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

- 12.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Falha total na execução do contrato.
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federa nº 8.666/1993.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 13.3.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

40

- 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação.
- 13.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.
- 14.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- 15.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução da contratação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

41

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

17.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

17.3. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal EMPRESA XXX

**Nilton Borges Borgato**  
**Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: